



Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, destinado a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, titulares de Licenciatura em Ciências Sociais (CNAEF 310), para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções na Divisão de Licenciamento da Ocupação e Intervenção na Via Pública

ATA N.º 3

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro, pelas 11h07, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de Licenciatura em Ciências Sociais (CNAEF 310), para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções na Divisão de Licenciamento da Ocupação e Intervenção na Via Pública, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 20 de fevereiro de 2024, que recaiu sobre a Proposta n.º 153/2024, e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 9892/2024/2, 2.ª série, n.º 90, e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202405/0300, ambos de 09 de maio.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente - Natália Leocádio, Chefe da Divisão de Licenciamento da Ocupação e Intervenção na Via Pública.

Vogas Efetivos:

- 1.º vogal Manuel Pires, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, Diretor do Departamento de Infraestruturas e Vias;
- 2.ª Vogal Vera Calha, Chefe de Unidade de Apoio Técnico.
- 1. A reunião do Júri teve por objeto a apreciação das alegações eventualmente apresentadas pelos candidatos excluídos, em sede de audiência de interessados, ao abrigo do preceituado no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por "Portaria", e no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, a subsequente elaboração das listas definitivas dos candidatos admitidos e excluídos no presente procedimento concursal e a deliberação quanto ao primeiro método de seleção a aplicar a cada um dos candidatos admitidos.
- 2. Decorrido o prazo legalmente fixado para o efeito, aferiu-se que nenhum candidato provisoriamente excluído se pronunciou quanto à intenção de exclusão das respetivas candidaturas, pelo que a sua exclusão provisória do presente procedimento concursal se convola em definitiva.
- 3. Todavia, no mesmo prazo legalmente fixado para o efeito, a candidata **Joana Físico Venâncio Pereira**, candidata provisoriamente admitida, veio, por e-mail, esclarecer o Júri do procedimento





relativamente à sua admissão provisória, referindo que não detém vínculo de emprego público previamente constituído, pelo que não reunirá um dos requisitos essenciais de acesso ao presente procedimento concursal.

- 4. Com efeito, o Júri reconhece, e esclarece, que a inclusão da candidata em apreço na lista provisória de candidatos admitidos tratou-se, efetivamente, de um lapso, porquanto o acesso ao presente procedimento concursal é exclusivo a candidatos que detinham vínculo de emprego público previamente constituído à data de abertura do mesmo, o que não é o caso da candidata.
- 5. Assim sendo, atendendo a que a inclusão da candidata **Joana Físico Venâncio Pereira** na lista provisória de candidatos admitidos tratou-se de um mero lapso, pelo que o Júri deliberou corrigir a sua colocação prévia na lista provisória de candidatos admitidos, colocando-a, antes, como deveria ter ocorrido, na lista de candidatos excluídos, pelo facto de a candidata em apreço não reunir o requisito previsto no ponto 8. do Aviso Integral publicado na Bolsa de Emprego Público (BEO) com o código de oferta OE202405/0300, de 09 de maio.
- 6. Contactada pelos serviços a este propósito, a candidata respondeu, dizendo que prescinde do prazo de audiência de interessados para se pronunciar sobre a sua colocação na lista definitiva de candidatos excluídos.
- 7. Não existindo, por conseguinte, mais quaisquer alterações a assinalar, o Júri promoveu a conversão das listas provisórias de candidatos excluídos e admitidos em listas definitivas, que se encontram reproduzidas respetivamente nos Anexos I e II, os quais, para todos os efeitos, fazem parte integrante desta Ata.
- 8. Em momento posterior, o Júri promoveu a análise das candidaturas admitidas com o intuito de aferir se algum dos candidatos se encontra (comprovadamente) a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho concursado, devendo, por conseguinte, ser submetido aos métodos de seleção obrigatórios, "Avaliação Curricular" e "Entrevista de Avaliação de Competências", não tendo feito uso da prerrogativa que lhe assiste de afastar, por meio de declaração escrita, a aplicação dos indicados métodos de seleção, tal como resulta do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que da mesma é parte integrante.
- 9. Tendo-se aferido que nenhum dos candidatos identificados no Anexo II da presente Ata lograram comprovar que se encontram a desempenhar funções idênticas às caraterizadoras do posto de trabalho concursado, o Júri deliberou, nessa sequência, submeter a totalidade dos candidatos admitidos, ao método de seleção "Prova de Conhecimentos", conforme preceituado na alínea a) do n.º 1 do art. 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e da alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º da Portaria, os quais serão, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 6.º do mesmo



diploma, oportunamente notificados para a respetiva realização, em dia e hora a definir em momento subsequente e cuja convocatória será também publicada no sítio do Município de Cascais na internet em www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 11h29, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Presidente

1.a Vogal Efetivo

Página 3 de 3

2.a Vogal Efetivo